



LEI Nº 103/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 072/2001 de 25/07/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado do orçamento vigente o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) as dotações orçamentárias abaixo:

0201	GABINETE DO PREFEITO.....	4.000,00
03070202.002	- Func. Manut. do Gabinete.....	4.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	4.000,00
0601	SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.....	9.000,00
06301771.001	- Construção de Postos de Salva-Vidas.....	4.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	4.000,00
16915761.011	- Construção de Term. Rodoviário e Abrigo.....	5.000,00
4.1.1.0	- Obras Instalações.....	5.000,00
0801	SEC. DE PESCA E AGRICULTURA.....	4.000,00
04140802.014	- Aquisição de sementes e mudas.....	4.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	4.000,00
0901	SEC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO.....	30.000,00
11653641.019	- Const. de Camping e Portal.....	10.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	10.000,00
11653641.021	- Implantação de Infra Estrutura.....	15.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	15.000,00
11653642.016	- Func. Manut. da Secretaria de Turismo.....	5.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	5.000,00



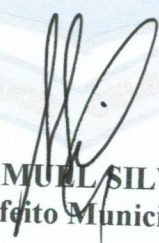
1001	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO.....	13.000,00
03080332.020	- Amortização e Encargos da Dívida.....	13.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos de que trata o artigo anterior ficam suplementadas no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) as seguintes dotações orçamentárias abaixo identificadas:

0401	SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5.000,00
03080212.005	- Func. Manut. da Secretaria de Finanças.....	5.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	5.000,00
0501	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL....	5.000,00
15814862.006	- Func. Manut. do Fundo Assistência Social.....	5.000,00
3.2.5.0	- Transferência a Pessoas.....	5.000,00
0601	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.....	33.000,00
16885342.009	- Func. Manut. do DMER.....	33.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	28.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	5.000,00
10573161.002	- Construção e Reforma de Casas Populares.....	12.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	12.000,00
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5.000,00
08411902.011	- Func. Manut. Pré-Escolar.....	5.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de setembro de 2001.



SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal